

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 31/10/19 às 16h31
Yuri Servidor 883119 Ponto
Portador

OFÍCIO Nº 2620/2019/AESINT/GM

Brasília, 29 de outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada **Soraya Santos**
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação nº 983/2019, de autoria do Deputado Jesus Sérgio.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 698/19, de 21 de agosto de 2019, que encaminha cópia do Requerimento de Informação nº 983/2019, de autoria do Deputado Jesus Sérgio (PDT/AC), datado de 5 de agosto de 2019, o qual solicita informações sobre a privatização dos tramos central e sul da Ferrovia Norte-Sul, prestamos, considerando o processo 50000.043593/20019-95, as seguintes informações.

2. Inicialmente, esclarecemos que a EF-151, Ferrovia Norte-Sul, não fora privatizada e sim subconcedida em duas estradas de ferro. Segundo a Lei nº 11.297, de 9 de maio de 2006, a construção, uso e gozo dessa ferrovia foram atribuídos à empresa pública federal VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.. Em 20 de dezembro de 2007, o tramo da EF-151 entre Açailândia e Palmas fora subconcedido à subconcessionária Ferrovia Norte Sul S.A. Recentemente, em 31 de julho de 2019, o tramo da EF-151 entre Porto Nacional e Estrela d'Oeste fora subconcedido à subconcessionária Rumo Malha Central S.A. Ambas as ferrovias continuam de titularidade pública, ainda que sob administração privada. Os subconcessionários, ao assumirem o ativo, após os leilões, **não** passam a ser os proprietários dos bens. Ao contrário, os ativos da subconcessão são bens reversíveis que serão devolvidos ao Estado ao termo dos contratos. A subconcessão não muda a natureza jurídica dos ativos.

3. Os valores de R\$ 10,7 bilhões investidos pelo Governo Federal na construção da ferrovia EF-151 não se confundem, portanto, com uma perda de capital



do Estado ao mercado em razão da subconcessão. Ao contrário, a titularidade daqueles ativos é estatal, ainda que, momentaneamente, estejam sob administração privada.

4. No caso do leilão da Ferrovia Norte-Sul realizado em março, a vencedora do certame, a empresa Rumo Malha Central S.A., venceu com um lance de R\$ 2,7 bilhões, o que representa um ágio de 100,92%, sobre o valor mínimo de outorga de R\$ 1,3 bilhão, calculado pela Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT). A União, além de receber esse valor da outorga, será beneficiada pelos investimentos nos ativos reversíveis da EF-151 na ordem de R\$ 2,3 bilhões ao longo dos próximos 30 anos de exploração da ferrovia.

5. O desembolso da Rumo Malha Central S.A. em favor do governo federal se dá mediante o pagamento de 5 % (cinco por cento) do lance antes da assinatura do contrato, o que já ocorreu, e o restante, em 120 parcelas trimestrais.

6. Em 2019, não mais houve a necessidade de se aportar recursos federais diretamente na Ferrovia Norte Sul, justamente em razão da iminente subconcessão do tramo entre Palmas e Estrela D'Oeste havido em março.

7. Finalmente, deixamos de manifestar-nos sobre eventuais empréstimos havidos em bancos públicos, uma vez que se trata de matéria de competência do Ministério da Economia.

Atenciosamente,


TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Ministro de Estado da Infraestrutura